



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 5190/12**

**PROÍBE O SACRIFÍCIO DE ANIMAIS SADIOS,  
COMO MÉTODO DE CONTROLE  
POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, NO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Hélio Carlos de Oliveira**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a eliminação da vida de cães e gatos saudáveis pelo Centro de Bem Estar Animal, órgão da Prefeitura de Pouso Alegre, canis privados e estabelecimentos congêneres como método de controle populacional.

§ 1º - Excetua-se da vedação do *caput* deste artigo, a eutanásia que será permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infecto-contagiosas incuráveis, que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§ 2º - A eutanásia será justificada por meio de laudo técnico do Médico Veterinário responsável pelo Centro de Bem Estar Animal.

**Art. 2º** - O tratamento e monitoramento de cães e gatos, machos e fêmeas será feito pelo Centro de Bem Estar Animal, que conta com local adequado e equipe técnica, inclusive para realizar o programa de castração.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 3º** - Será punido aquele que infringir a norma imposta pelo art. 32, § 2º da Lei Federal nº 9605/98 que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.”.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 31 MAIO DE 2012.**



**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Messias Morais**  
**CHEFE DE GABINETE**